



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº. 772, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênios / Termos Aditivos entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO, PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELA** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, **TERMOS DE CONVÊNIO / E TERMOS ADITIVOS** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no CNPJ nº. 44.566.131/0001-06, situado em SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no período de 01-01-2016 a 31-12-2016, visando à conjugação de recursos humanos e materiais para a continuação do atendimento e execução dos serviços de Educação Especial aos alunos excepcionais do Município de Espírito Santo do Turvo.

§ 1º - Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Convênio, Aditivo de Prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros Termos necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

§ 2º - O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o pagamento de R\$ 359,65 (Trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais por aluno excepcional atendido.

§ 3º - O Município arcará com o transporte ou com as despesas de transporte escolar dos alunos excepcionais para a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, diariamente, nos dias letivos e dias de atividades extraclasse, bem como de retorno dos mesmos para seus lares.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016, revoagadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2016.

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado nesta secretaria sob
nº 112 Em 01/03/2016
lei nº — fls nº 13 Livro nº 021
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

MINUTA DO TERMO DE ADITIVO Nº. 002 DO CONVÊNIO 002/2014

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 57.264.509/0001-69, com sede a Rua Lino dos Santos nº. 01, Jardim Canaã, na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal _____, brasileiro (a), casado (a), RG-SP nº. _____, CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo-SP, **simplesmente denominado CONVENIENTE e, de outro lado o APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no CNPJ nº. 44.566.131/0001-06, com sede na Rua Francisco Sanson, s/nº., Vila Saul, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu diretor presidente **PEDRO CATALANO NETO**, brasileiro, casado, RG-SP nº. 13.138.675, CPF/MF nº. 066.007.968-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, simplesmente denominada **CONVENIADO**, partes do **CONVÊNIO**, firmado conforme Lei Municipal nº. 723, de 05/03/2014 e a Lei Municipal nº. ____/2016, de ____/____/2016, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 DO REFERIDO CONVÊNIO**, do qual fica fazendo parte integrante, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

SEGUNDA CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo Aditivo nº. 002 ao Convênio nº. 002/2014 será de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério e interesses das partes, conforme artigo 1º. da Lei Municipal nº. 723/2014 e da Lei Municipal nº. ____/2016 que autorizou em seu artigo 3º a retoragir seus efeitos a partir de 01/01/2016, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste.

TERCEIRA CLÁUSULA – DO PREÇO

Por força do presente Convênio, a CONVENIENTE pagará, mensalmente, ao CONVENIADO, uma ajuda de custo no valor de R\$ 359,65 (Trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais por aluno portador de necessidade especial (excepcional / portador de deficiência) matriculado, podendo atender até o limite de 20 (vinte) alunos matriculados.

Atualmente município de Espírito Santo do Turvo tem 14 (quatorze) alunos matriculados na APAE de Santa Cruz do Rio Pardo, com valor mensal estimado em R\$ 5.035,10 (Cinco mil e trinta e cinco reais e dez centavos) e o valor total anual estimado de R\$ 60.421,20 (Sessenta mil e quatrocentos e vinte e um reais, vinte centavos) e o acréscimo seguinte:-

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

- 1.1 – Dotação para Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº. 002/2014
- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
- 02.10.02 – Educação Infantil
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha nº. 167
- Fonte de Aplicação nº. 01 – Função Programa: 12.365.0008.2.016

AS PARTES RATIFICAM TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONDIÇÕES E TERMOS DO REFERIDO CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO". Por ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5

expressão da verdade, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO nº 001 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
PREFEITO (A) MUNICIPAL**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA
CRUZ DO RIO PARDO - PEDRO CATALANO NETO - DIRETOR
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

RG/SP:

2 - _____

Nome:

RG/SP: b

SA

1 Brasileiro e suas oportunidades”

ia de Cássia Men-
Plancon

ciação Comercial
sarial de Santa
jo Pardo (Ace) irá
dia 08 de março,
ins, considerado
incipais conferen-
do no
ileiros. Professor,
dego e também con-
He
mpresas, aborda-
o “O Mercado

Brasileiro e suas Oportuni-
dades”. Em pauta, os desa-
fios das empresas em um
mercado competitivo, a mo-
tivação para atingir os re-
sultados esperados e os de-
safios empresariais em tem-
pos de crise. A palestra
acontecerá no salão da
ACE, à partir das 20 horas.
Os convites estão à venda a
R\$ 90 para associados e R\$
100 para não-associados.
Mais informações poderão
ser obtidas através do tele-
fone (14) 3332-5900. Na vi-

são do presidente da ACE,
João Aparecido Pereira
Nantes, a palestra terá o
objetivo de estimular o co-
mércio, “eventos como esse
ajudam os empresários a
pensar positivo e motivá-los
a superar as dificuldades”,
diz o dirigente. As vagas são
limitadas.

Serviço:

Palestra: “O Mercado bra-
sileiro e suas oportunidades”
Data: 08/03/2016, 20h
Local: Auditório da ACE
Santa Cruz

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 – LEI N°. 771, DE 01 DE
MARÇO DE 2.016, “Autoriza o
Chefe do Poder Executivo a
celebrar e firmar termos de
convênios entre o município de
Espírito Santo do Turvo e o
Centro Social São José – Casa
de Apoio ao Menor Carente de
Santa Cruz do Rio Pardo e dá
outras providências”.

2 - LEI N°. 772, DE 01 DE
MARÇO DE 2016, “Autoriza o
Chefe do Poder Executivo a
celebrar e firmar Termos de
Convênios / Termos Aditivos
entre o município de Espírito
Santo do Turvo e a Associa-
ção de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Santa Cruz
do Rio Pardo e dá outras pro-
vidências”.

Estas Leis Ordinárias es-
tão afixadas na íntegra, no
quadro de avisos, no saguão
da Prefeitura Municipal, con-
forme Artigo 99 da Lei Orgâ-
nica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Tur-
vo, de 01 de março de 2.016.

**ROSA MARIA TURIN
NEGRÃO DA SILVA PINTO**
Prefeita Municipal

SU

000
P

OBJETIVA

iação Federal, TORNA
provisório dos cargos
abaixo:

07/05/1971
03/10/1978
15/12/1984
31/05/1975
07/04/1994
27/10/1993
23/05/1960
21/06/1976
19/02/1992
05/01/1963
02/08/1975
24/03/1985
12/10/1967
13/11/1995
20/10/1980
18/10/1979

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 - LEI COMPLEMENTAR N°. 276, DE 01 DE MARÇO DE 2016,
Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – PMRF,
dispondo sobre recebimento pela Prefeitura Municipal de Espíri-
to Santo do Turvo de débitos tributários e não tributários dos
contribuintes, mediante parcelamento e dá outras providências.

2 - LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 01 DE MARÇO DE 2.016,
“Altera o Inciso II, Artigo 2, da Lei Complementar n°. 269/2015,
que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Imóveis de
sua propriedade e dá outras providências”.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de
avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da
Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2.016.

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO
Prefeita Municipal em Exercício